

## **POLÍTICA DE CONCESSÃO DE DESCONTO DE 10% ENTRE A UNINTER E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A **UNINTER** tem como Missão desenvolver e transformar pessoas por meio da educação e como Visão ser reconhecida como organização de excelência para estudar, trabalhar e investir, valorizando sempre: o Respeito às pessoas; a Integridade; a Responsabilidade e a Excelência.

Hoje, a **UNINTER** tem parceria com mais de 14.000 **organizações**, dentre elas: fundações, prefeituras, sindicatos, associações, dentre outras, visando oportunizar o desenvolvimento profissional e pessoal de seus colaboradores e servidores.

Almejando também oportunizar o atendimento aos colaboradores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sejam estes efetivos, comissionados, terceirizados, em função de confiança, por tempo determinado, empregado público, bem como agentes públicos ou agentes políticos em geral, servimo-nos da presente para comunicar a **POLÍTICA DE CONCESSÃO DE DESCONTO DE 10% ENTRE A UNINTER E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

A presente POLÍTICA visa conceder aos Beneficiários vinculados à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 10% (dez por cento) sobre o valor líquido das mensalidades do EJA (Educação de Jovens e Adultos) na modalidade a distância, e cursos de graduação e pós-graduação (Lato Sensu) nas modalidades a distância, presencial, semipresencial e telepresencial, sempre condicionado ao pagamento em dia, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser firmado por cada um dos Beneficiários.

- O desconto será concedido aos Beneficiários mediante comprovação do seu vínculo com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que dar-se-á por meio do envio direto, pelos Beneficiários à **UNINTER**, da fotocópia da carteira de trabalho do empregado, especificamente das folhas contendo o registro e a sua identificação, ou declaração emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devidamente carimbada, datada e assinada, mencionando o vínculo, a associação ou ainda qualquer outro documento capaz de demonstrar o vínculo entre o Beneficiário e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, desde que este seja legalmente reconhecido e aceito pela **UNINTER**, a seu exclusivo critério.
- Caso o beneficiário seja menor ou dependente, deverão ser apresentados, em complemento aos documentos acima, qualquer documento hábil a comprovar o parentesco, tais como: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade, Certidão de Casamento, etc.
- Para ter direito ao desconto mencionado na presente POLÍTICA, a comprovação de

vínculo anteriormente citada deverá ser encaminhada, digitalizada e legível, para o endereço eletrônico: [convenio.e@uninter.com](mailto:convenio.e@uninter.com), devendo o Beneficiário aguardar e acompanhar a confirmação de recebimento.

- O percentual de desconto incidirá tão somente sobre os valores das mensalidades, contadas a partir da segunda, não podendo ser aplicado sobre o valor da matrícula e demais encargos da prestação de serviços educacionais, tais como: taxas acadêmicas, emissão de documentos, declarações, atestados acadêmicos, certificado de extensão curricular, realização de provas de segunda chamada, realização de provas de recuperação de conceito, análise de documentação para dispensa de disciplina, análise e aprovação de incorporação de disciplina complementar ao curso, dentre outros, os quais deverão ser solicitados e adimplidos pelos Beneficiários.
- Os benefícios contidos no presente instrumento também não serão aplicáveis aos alunos beneficiários de bolsa de estudo integral ou aquelas parciais fornecidas pelo Instituto IBGPEX, braço de responsabilidade socioambiental do Grupo **UNINTER**, ou de programas Governamentais como o PROUNI.
- O direito ao desconto deste Convênio dar-se-á a partir de 30 (trinta) dias, contados da data da confirmação de recebimento e aceite da documentação pela **UNINTER**, podendo o mesmo ser computado cumulativamente caso ações operacionais não permitam o lançamento do benefício na fatura subsequente. Não serão, sob nenhuma hipótese, concedidos descontos retroativos e/ou cumulativos, salvo exceção prevista no item anterior.
- Os Beneficiários (ou seus representantes legais) estarão sujeitos ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, bem como ao Estatuto, ao Regimento Geral e às Normas e Procedimentos Internos do Centro Universitário Internacional - **UNINTER**, competindo a cada um a responsabilidade pessoal e exclusiva pelos pagamentos das mensalidades dos cursos contratados, declarando-se neste ato a isenção total da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que diz respeito à respectiva quitação.

Destacamos, ainda, que os cursos oferecidos pelo Centro Universitário Internacional **UNINTER** podem ser consultados no sítio eletrônico da Instituição ([www.uninter.com](http://www.uninter.com)), e poderão ser escolhidos aleatoriamente, de acordo com o desejo pessoal de cada servidor/funcionário, sempre com o escopo final de melhor servir ao cidadão.

Os colaboradores que já se encontram matriculados em algum dos cursos compreendidos na presente política e preenchem os requisitos estabelecidos, podem

requerer a concessão de desconto, desde que apresentem toda a documentação exigida, cumpram as demais condições e se sujeitem à presente política.

A **UNINTER** por si e por seus colaboradores, atua em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados o que inclui os Dados dos clientes da **UNINTER**.

A **UNINTER** adota em todos os seus negócios, práticas que estejam de acordo com princípios éticos e em conformidade com as melhores práticas de compliance e leis anticorrupção em vigência.